



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.369 de 27 de outubro de 2022

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências”.**

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
08.01.01.04.122.0002.1383 Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras	44905200	181	R\$ 78.220,20
<b>Total</b>			<b>R\$ 78.220,20</b>

**Art. 2.º** Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 181 do exercício corrente, conforme segue:

Recurso/Dotação	Fonte	Ficha	Valor
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	181		R\$ 78.220,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 78.220,20</b>

**Art. 3.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único:** Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

**Art. 4.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2022, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

**Art. 5.º** Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 27 de outubro de 2022.

  
**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 27/10/2022

Foi afixada a Lei nº 1.369

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 27 de OUT 2022

